



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

Art. 1º Fica obrigada a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

§ 1º Entende-se por eventos oficiais:

- I – Sessões Ordinárias;
- II – Sessões Extraordinárias;
- III – Sessões Solenes;
- IV – Audiências Públicas.

§ 2º Fica dispensada a presença de intérprete de LIBRAS em eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Osório, quando realizados fora de sua Sede.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, fica a Câmara Municipal autorizada a contratar profissionais para a execução dos serviços.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório _____

Beto Gueiê
Presidente

Martim Tressoldi
Vice-Presidente

Binho Silveira
1º Secretário

Valério dos Anjos
2º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução que estamos encaminhando para apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa tem foco na inclusão, principalmente, de pessoas que possuem alguma deficiência auditiva e de comunicação verbal.

Com um intérprete de LIBRAS nos eventos oficiais promovidos pela Câmara, pessoas que atualmente não conseguem acompanhar os trabalhos desenvolvidos por esta Casa poderão contribuir com as mais variadas discussões que pautam o cotidiano deste Poder.

Por tais motivos, contamos com a aprovação do presente projeto de resolução.

Câmara Municipal de Osório em 26 de fevereiro de 2020.

Beto Gueiê
Presidente

Martim Tressoldi
Vice-Presidente

Binho Silveira

Valério dos Anjo

